



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo n.º 4100/12
Contrato n.º 002/2013
4º Termo Aditivo ao contrato
Período de vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018
Valor da contratação: R\$ 6.036,60
Nome do locador: MOYSES CUDISEVICI
CPF/MF: 035.522.507-78
Fundamento: CI Circular 289/2013

TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n.º 007/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **MOYSES CUDISEVICI**, como **LOCADOR**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, Cep: 24.800-000, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo ilustríssimo Sr. Júlio Cesar de Oliveira Ambrósio, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade n.º 101242352, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 074.577.647-71, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado doravante denominado, **LOCADOR**, Sr. **MOYSES CUDISEVICI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2166, expedida pela OAB/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º **035.522.507-78**, residente e domiciliado à Rua Paulo Alves, n.º 101 Ingá, Niterói - RJ, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo n.º **4100/12**, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O **LOCADOR**, declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel para manutenção do funcionamento do PSF, localizado na **Rua Job Maia Salgado, n.º 62, casa 08, Apolo, Manilha – RJ**, possuindo a metragem de 29,33 m², conforme constatado na avaliação de fls. 216/219.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir de **01/07/2017** e término previsto para **30/06/2018**, para a locação prevista no Contrato originalmente firmado, ficando reajustado o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses (fls. 558) em **R\$ 503,05** (quinhentos e três reais e cinco centavos), perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 6.036,60** (seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 3.018,30** (três mil, dezoito reais e trinta centavos) o valor total a ser empenhado dentro do presente exercício, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 10.301.0034.2.154, Elemento de Despesa: 33.90.36.14 do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenha sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 28 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Júlio César de Oliveira Ambrósio

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Matr. 87.633


MOYSES CUDISEVICI

Locador

Testemunhas:


RG: 11640509-3 CPF: 077.574.447-64


RG: 09354642-4 CPF: 024.477.27-10

Publicidade

Em 23 de Setembro de 2017
no Diário do Estado 1812
folha 35945, segue